



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

Edição nº 3165 Edição Extraordinária - Ano XXI

## SUMÁRIO

DESPACHOS

2

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzello Giro  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630



## DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3165 Edição Extraordinária - Ano XXI, 17 de Maio de 2024

**Processo nº 6342.2022****Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Dispensa de Licitação – Prorrogação contrato de Locação com reajuste – Resgate Municipal de Itatiba -192.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Saúde*, para prorrogação do contrato administrativo nº 64/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, referente a locação do imóvel situado na Rua Santo Antonio, nº 151, Jardim Santo Antonio, Itatiba-SP, onde está instalado o Resgate Municipal de Itatiba - 192 (fls. 179/181).

Informa a *Secretaria de Saúde* que devido a localização, se mostra necessária e adequada a prorrogação. Esclarece ainda que a proprietária do imóvel manifestou-se positivamente em relação a prorrogação do prazo, com reajuste (fl. 178).

Foi devidamente realizada a avaliação do imóvel por parte da municipalidade (fl. 182).

A *Secretaria de Finanças* se manifestou informando que existem recursos orçamentários para a prorrogação do contrato com aplicação de reajuste (fls. 183/186).

Nas folhas 188/189 consta o parecer ofertado pela *Procuradoria do Município de Itatiba* no sentido de que há a possibilidade de prorrogação do contrato com reajuste. A *Secretaria de Governo* certificou que a *Secretaria de Saúde* incluiu a despesa no Plano de Contratações Anual de 2024 (fls. 191).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, c/c cláusula VII, item 7.1 e cláusula IV, item 4.1 do contrato nº 64/2023, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Santo Antonio, nº 151, Jardim Santo Antonio, Itatiba-SP, firmado com a empresa *Hagana Empreendimentos Imobiliários Ltda*, CNPJ nº 18.822.284/0001-67, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$9.850,36 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 16 de maio de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº 9873.2023****Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Celebração de acordo de cooperação com o SEBRAE – Programa de desenvolvimento local (PDL).**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de acordo de cooperação, regido pela lei Federal 14.133/2023, com o SEBRAE com o objetivo de implantação do programa de desenvolvimento local (PDL), mediante mútua cooperação sem transferência de recursos entre as partes.

Consta nos autos a solicitação da *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação* para a celebração da parceria (fl. 21) e a apresentação do programa, disposto nas folhas 03/20 dos autos.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, apresentou os documentos exigidos para a formalização do convênio e a *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação* APROVOU a minuta apresentada às folhas 59/60 (fls. 25/61).

A *Procuradoria do Município de Itatiba* apresentou manifestação pela possibilidade da celebração do convênio por meio de acordo de cooperação, desde que observadas e atendidas, no que couber, as exigências do Decreto Federal nº 11.531/2023, artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2023, artigo 4º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal nº 3.862/2006 e a Instrução Normativa nº 01/2020 do e. TCE/SP (fls. 64/66).

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que o acordo de cooperação pretendido não envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no Decreto Federal nº 11.531/2023;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006;

**DECIDO:**

**AUTORIZAR** a celebração de convênio com o *Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE*, por meio de acordo de cooperação a ser formalizado, com o objetivo de aderir ao Programa de Desenvolvimento Local (PDL), mediante mútua cooperação e sem transferência de recursos entre as partes, até 31/12/2024, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.862/06.

Ressalte-se que é necessária a publicação da presente decisão na Imprensa Oficial do município e a ciência da formalização do respectivo acordo à Câmara Municipal de Itatiba.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação* para prosseguimento.

Itatiba, 13 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal